



## EDITAL DE LICITAÇÃO

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para os aparelhos de refrigeração das Unidades Escolares Municipais.

**ÓRGÃOS REQUISITANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5841/2022**

Razão Social:

Endereço:

Contato:

Fone: / Fax:

E-mail:



## PREGÃO PRESENCIAL

Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.º 985/22 de 06 de outubro de 2022.

### SUMÁRIO

#### PREÂMBULO

1. **OBJETO**
2. **DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO**
3. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
4. **DA PARTICIPAÇÃO**
5. **DO CREDENCIAMENTO**
6. **DA PROPOSTA COMERCIAL**
7. **DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**
8. **DA HABILITAÇÃO**
9. **DO RECURSO**
10. **DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
11. **DA CONTRATAÇÃO**
12. **DO PRAZO, DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**
13. **DO PAGAMENTO**
14. **DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO**
15. **DAS SANÇÕES APLICÁVEIS**
16. **DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**
17. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO;**

**ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

**ANEXO IV - (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL;**

**ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO;**

**ANEXO VI – (MODELO) DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;**

**ANEXO VII – (MODELO) AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO;**

**ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO;**

**ANEXO IX – ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA;**

**ANEXO X – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**

**ANEXO XI - (MODELO) DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO;**

**ANEXO XII – (MODELO) DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;**

**ANEXO XIII - (MODELO) DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO;**

**ANEXO XIV - (MODELO) FORMULÁRIO INFORMATIVO;**

**ANEXO XV - (MODELO) DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO;**

**ANEXO XVI - (MODELO) ATESTADO DE VISITA/VISTORIA TÉCNICA;**



## PREÂMBULO

O Município de Casimiro de Abreu torna público aos interessados que promoverá a presente licitação destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2023**, do **Tipo Menor Preço Global**, cuja sessão publica terá início no dia **29/05/2023**, às **09h30min**, na sala de Reunião localizada na **Rua Mário Costa, n.º 593 - Vale das Palmeiras, Casimiro de Abreu RJ**, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02, pelo Decreto Municipal n.º 1800, de 06.04.2020, pela Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital.

### 1. OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para os aparelhos de refrigeração das Unidades Escolares Municipais., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento.

### 2. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

**2.1.** O preço global é estimado no valor de **R\$ 233.900,04 (duzentos e trinta e três mil, novecentos reais e quatro centavos)**, pela Administração, conforme os valores constantes na PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO IV deste Edital.

### 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1.** As despesas decorrentes desses serviços correrão por conta do recurso consignado na dotação orçamentária:

**3.2. Programas de trabalho n.º:** 20.07.12.361.0040.2.124;

**3.3. Elementos de despesa n.º:** 33.90.39.99.00

### 4. DA PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

**a)** credenciamento junto ao Pregoeiro, devendo o interessado (Sócio), ou seu representante legal, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;

**b)** declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

**c)** proposta comercial em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: "Envelope 01 – Proposta Comercial";

**d)** documentos de habilitação em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: "Envelope 02 – Habilitação";

**e)** Na fase de Credenciamento o licitante deverá apresentar a documentação pertinente ao Credenciamento fora do envelope e entregar os "Envelope 01 – Proposta Comercial" e "Envelope 02 – Habilitação" lacrados no mesmo instante, não será permitido a nenhum licitante entrar na sala de licitação com os referidos envelopes abertos.

**4.1.1. Fica proibido o fechamento de qualquer dos envelopes na sala de licitação, sob pena de exclusão de participação do certame.**

**4.1.2. Entende-se por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do certame e usufruir das prerrogativas da LC 123/06, aquelas empresas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º da Lei Complementar 123/06.**

**4.1.3. Entende-se por Microempreendedores Individuais aptos a participar do certame e usufruir das prerrogativas da LC 123/06 do presente certame aquelas empresas definidas na Lei Complementar 128/08.**

**4.1.4. Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte serão designados respectivamente por MEI/ME/EPP.**

**4.1.5. O Microempreendedor Individual, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte - MEI/ME/EPP para participar do certame e utilizarem as prerrogativas da Lei complementar 123/06 deverão entregar fora dos envelopes e no momento do credenciamento a declaração de enquadramento (ANEXO X).**

#### **4.2. Não poderão participar da presente licitação:**

**a)** consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**b)** empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

**c)** pessoas físicas e jurídicas Suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a **Administração Municipal Direta e Indireta**, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;

**d)** pessoas físicas e jurídicas já incurso na pena do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o



- órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- e) pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- f) pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.3. Serão aceitas propostas e documentações enviadas pelos Correios ou qualquer meio de envio de encomendas, desde que sejam entregues a CPL - Comissão Permanente de Licitação até a data e horário definido no Preâmbulo deste Edital para início da sessão, bem como atendam às exigências do edital.**

**4.3.1. O conteúdo da encomenda deverá ser:**

**4.3.1.1. Envelope de proposta (lacrado);**

**4.3.1.2. Envelope de habilitação (lacrado) e;**

**4.3.1.3. Documentação de Credenciamento fora dos envelopes anteriores, em especial os documentos e declarações referente ao item 5.3, b, c (se for o caso) e d, deste edital;**

**4.4. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.**

## 5. DO CREDENCIAMENTO

**5.1.** No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto ao Pregoeiro munido de documento que o habilite.

**5.2.** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **fora dos envelopes**, para análise pela Equipe de Apoio.

**5.3.** O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido dos seguintes documentos:

- a. Cópia e original da Carteira de identidade ou de qualquer outro documento com foto, reconhecido e devidamente inscrito no Órgão a que pertencente;
- b. Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial ou sociedade por ações, deve estar acompanhado de documento de eleição de seus administradores. **No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>;** No caso de sociedade civil, o responsável deve apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deve ser apresentado o decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
- c. Procuração pública ou particular **com firma reconhecida** ou Credenciamento, conforme o **Anexo II**, exceto quando o representante a ser credenciado pelo licitante possuir poderes de representação da mesma, independente de autorização de outrem, constante dos documentos previsto no item “b”;
- d. O licitante deverá apresentar a Declaração em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002 (conforme Anexo III) e as declarações (ANEXO VI, ANEXO XI, ANEXO XII), **Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, Declaração que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Casimiro de Abreu, ou que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município de Casimiro de Abreu, que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador, conforme disposição do artigo 9º, da Lei 8.666/93 e Declaração de Elaboração Independente de Proposta, porém será indispensável a apresentação das referidas Declarações, sob pena de inaptidão para participar do certame;**
- e. O licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP deverá apresentar:
  - 1 **Declaração de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ANEXO X);**
  - 2 Declaração ou Documento congênere que confirme o enquadramento declarado pela empresa na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, registrada no respectivo órgão de registro público (JUCERJA).

**e1.** O licitante que, por inobservância, deixar de apresentar a Declaração ou Documento Congênere exigido no item “2” da alínea “e” deste item, poderá, a critério do Pregoeiro, ter o documento consultado junto ao órgão de registro através da internet no ato de Credenciamento e, se a consulta for positiva, o mesmореceberá o benefício previsto na alínea “e” deste item.
- f. Certidão de Negativa de Licitantes Inidôneos, expedida pelo Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br>.

**f1.** O licitante que, por inobservância, deixar de apresentar a Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos ou Documento Congênere exigido na letra “f” deste item, poderá, a critério do Pregoeiro, ter o documento consultado junto ao órgão de registro através da internet no ato de Credenciamento e, se a consulta for positiva, o mesmo não poderá participar da fase posterior da licitação.



**g. Formulário Informativo, conforme modelo do Anexo XIV.**

**5.4.** Será realizada consulta junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal para verificação dos impedimentos.

**5.5. A ausência dos documentos arrolados nas alíneas “a” e “c” não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. A ausência dos documentos arrolados nas alíneas “b”, “d” e “e”, decairá o direito de participar das fases seguintes do certame, por se tratar de documentos obrigatórios e a Declaração arrolado na alínea “g” não exclui nenhum direito de participação.**

**5.6.** Encerrada a etapa de Credenciamento, não serão credenciados novos licitantes, e não haverá tolerância de horário;

**6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**6.1.** A proposta comercial poderá ser elaborada conforme modelo (**Anexo IV**) deste Edital, obedecidas as disposições do Termo de Referência (**Anexo I**).

**6.1.1.** A fim de obter maior celeridade e eficiência no procedimento licitatório, os Licitantes, poderão fazer o download do programa Betha AutoCotação através do site oficial da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreun endereço <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br/>, na página de Licitações, na seção de Downloads e procedendo da seguinte forma:

- a) baixe o Sistema para Cotação – Betha Auto Cotação em seguida instale o programa;
- b) abra o programa e efetue o cadastro de sua empresa;
- c) baixe na seção Todas as Licitações o Edital e a Proposta e faça a extração do arquivo que está compactado junto com a proposta baixada no site oficial;
- d) abra o arquivo nomeado com AC\_LICITACAO\_PR\_..... através do Betha Auto Cotação e efetue o lançamento dos valores unitários da sua proposta, marca/modelos, bem como todas as exigências contidas no item 6.1.3, utilizando o campo observação se necessário e, em seguida clique em gravar;
- e) faça a impressão da proposta e acrescente no envelope correspondente a Proposta de Preços;
- f) salve a proposta clicando no disque localizado na barra superior direito do programe, em seguida, feche o programa. Vá ao local aonde está o arquivo AC\_LICITACAO\_PR\_ e copie o mesmo para um pen drive que deverá ser trazido no dia do certame para a efetuação da leitura da proposta de preço pelo Sistema Betha Compras;
- g) não poderá existir divergência entre os valores da proposta impressa e a proposta contida no pen drive;

**6.1.2.** O programa Betha AutoCotação, facilitará o preenchimento da Proposta de Preço pelo licitante, evitando erros, rasuras geradas pelo preenchimento manuscrito e outras inconsistências, bem como, torna mais ágil e simples a leitura e análise da Proposta pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio junto ao Sistema Betha Compras, programa esse que é utilizado para gerenciar as licitações desta Prefeitura.

**6.1.2.1.** Caso o programa Betha AutoCotação instalado apresente algum tipo de erro, deverá ser baixado o programa atualizado no site [http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br](http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br/), na página de Licitações, na seção de Downloads ou diretamente no site da Betha no linck <http://download.betha.com.br/>.

**6.1.2.2.** O LICITANTE NÃO FICA OBRIGADO A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO FORMATO BETHA AUTO COTAÇÃO, podendo ser preenchido manualmente no formulário do Anexo IV que pode ser baixado no site [http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br](http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br/), na página de Licitações. Todas as Licitações, em formato PDF o qual estará compactado juntamente com o arquivo AC\_LICITACAO\_PR\_..., conforme informado no item 6.1.3, “c”.

**6.1.3. Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:**

- a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone, e-mail (se houver) e fax;
- b) especificações técnicas, marcas, modelo e outros elementos exigidos no Anexo I, de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, e **Declaração de Compromisso (ANEXO XIII)** de que dispõe de todas as condições técnicas e financeiras para a execução do Termo de Referência. Bem como, de todos os meios necessários à sua operação, nas especificações definidas, **sob pena de desclassificação da proposta.**

**b1) Deverá ser apresentada na Proposta de Preços as especificações completas (no mínimo as informações constantes do Anexo IV) dos itens a serem licitados. Serão desclassificadas as propostas com especificações técnicas resumidas, referências do produto ou simples menção da especificação técnica constante em outro anexo deste Edital.**

**b2) Nos casos em que o objeto licitado for prestação de serviço, não será obrigatório a indicação da marca no campo correspondente na proposta;**



- c) preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;
- d) data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura.
- e) **Deverá ser apresentada Planilha Aberta com quantitativos de custos unitários anexo a proposta de preços (Anexo IV), sob pena de desclassificação da proposta.**

**6.1.4.** O preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item.

**6.1.5.** Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, desde que o julgamento seja menor preço por item. Caso seja por menor valor global, importará o preço total da proposta, sob pena de invalidação da mesma;

**6.1.6.** Será considerada desclassificada a proposta com valor global acima do valor máximo estimado constante da Proposta Comercial – Anexo IV deste Edital;

**6.1.7. Será considerada desclassificada a proposta que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pelo Pregoeiro;**

**6.2.** O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

**6.3.** Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a execução dos serviços.

**6.4.** A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

**6.5.** A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

**6.6. Em hipótese alguma o pregoeiro receberá envelopes que não estejam lacrados ou que estejam apenas grampeados, sob pena de invalidação da proposta;**

**6.7.** Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

**6.7.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP/MEI (Certidões), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**6.7.1.1.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**6.7.1.2.** A Licitante vencedora que reiteradas vezes não apresentar a Regularidade fiscal atualizada e for comprovado que na data do certame a empresa estava regular com o ente federado emissor da certidão, poderá a PMCA/RJ aplicar a penalidade prevista no Artigo 7º da Lei 10.520/2002, também incorrerão nesta situação as empresas que solicitarem o benefício previstos no item 6.7.1 e não se manifestarem sobre a causa do impedimento da apresentação do documento no prazo previsto em Lei.

**6.8.** Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo Pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

## **7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**7.1.** No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**7.1.1.** O pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes os documentos pertinentes ao credenciamento dos participantes e os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO.

**7.1.2.** A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

**7.1.3. Após a hora** estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a Documentação e a Proposta Comercial da licitante, **nenhum outro envelope será recebido**, nem tampouco será permitida a sua troca;

**7.1.3.1** Encerrada a etapa de Credenciamento, não serão credenciados novos licitantes, e não haverá tolerância de horário;

**7.1.4.** Em seguida, dar-se-á início à abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.

### **7.2. Da Classificação das Propostas:**

**7.2.1.** Após abertas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**7.2.2.** Será declarada classificada, pelo Pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores à quele.



**7.2.3.** Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as próximas três melhores propostas subseqüentes.

**7.2.4.** Qualquer discordância entre a descrição contida na Proposta de Preços (Anexo IV) e o Termo de Referência (Anexo I), considerar-se-á a especificação contida na Proposta de Preço (Anexo IV), sob pena de Desclassificação.

### **7.3. Dos Lances:**

**7.3.1.** O Pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**7.3.2.** O Pregoeiro poderá, em qualquer momento, estipular lances mínimos, a fim de evitar excessos de lances, que retardam o procedimento.

**7.3.3.** A critério do Pregoeiro, poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação.

**7.3.4.** Dos lances ofertados não caberá retratação.

**7.3.5.** Caso o sistema informatizado de realização do pregão não defina automaticamente a classificação de propostas iniciais com preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.3.6.** A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**7.3.7.** O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, todos os licitantes classificados ou convidados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.3.8.** Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

**7.3.9.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006.

**7.3.10.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.3.10.1.** a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

**7.3.10.2.** não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, ou sendo inabilitada pela não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 8.7.1 deste Edital, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes, cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.3.11.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.3.12.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas às condições de habilitação, em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

**7.3.13.** Caso haja necessidade, o pregoeiro poderá reagendar uma nova data para a continuação do certame.

### **7.4. Da Exequibilidade dos Preços:**

**7.4.1.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade daquela classificada provisoriamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**7.4.1.1.** Para fins de aceitabilidade da oferta, o Pregoeiro deverá analisar o preço, em conformidade com a quantidade e a estimativa definido pela Administração, observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

**7.4.1.2.** Não serão aceitas propostas com preços superiores aos valores estimados pela Administração para cada item, bem como não serão aceitos preços unitários superiores aos constantes da Proposta de Preços (Anexo IV).

**7.4.2.** Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, fica estabelecido o prazo de até 2 (dois) dias úteis, para que o licitante demonstre a exequibilidade do seu preço através de documentos comprobatórios. Se for confirmada a inexequibilidade, o Pregoeiro convocará a próximo licitante melhor classificada obedecida a ordem de classificação das ofertas até a apuração de uma que atenda as condições estabelecidas neste Edital.

**7.4.3.** Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeito a exame pela Administração; e/ou

b) contratação em andamento com preços semelhantes.

**7.4.4. O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, se sujeita às sanções administrativas pela não manutenção da proposta, inclusive multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta originária, sem prejuízo de outras sanções como aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal nº. 8.666/93 além das demais cominações legais, observadas a ampla defesa e o contraditório.**



## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital. Para a habilitação, a licitante deverá apresentar:

### 8.1.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica:

- a) Para empresário individual: registro comercial;
- b) Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;
- c) Para Sociedade empresárias ou não empresárias: cópia do contrato social e última alteração contratual;
- d) Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.
- e) CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

**8.1.1.1. As empresas que apresentarem no Credenciamento cópia do RG e CPF bem como cópia do Contrato Social na íntegra, a sua apresentação na documentação de habilitação "Regularidade Jurídica", fica facultada.**

### 8.1.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro de Contribuintes do ICMS;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF.

### 8.1.3. Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade;

**a1)** Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de Recuperação Judicial ou Pedido de Homologação de Recuperação Extrajudicial, caso seja comprovado no Momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de Recuperação já foi aprovado ou Homologado pelo juízo competente.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração de Resultado) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, exceto nos casos de empresas ou sociedades com início das suas atividades no mesmo exercício em que ocorrer o certame licitatório, podendo ser atualizados na forma prevista na legislação pertinente em vigor;

**b1)** As demonstrações contábeis e o balanço patrimonial deverão estar acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do exercício apresentado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, na forma da Lei.

c) Comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do CÁLCULO DE ÍNDICES CONTÁBEIS previstos conforme ANEXO IX deste Edital, o qual deverá ser assinado por Profissional Habilitado pelo Conselho Regional de Contabilidade, sendo considerada inabilitada a empresa que não obtiver índice de liquidez corrente e liquidez geral e solvência geral, maiores ou iguais a 1,00 (um), considerando a complexidade e acuidade da execução do objeto a ser contratado tendo por objetivo a correta avaliação da situação financeira do licitante visando o devido cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

**d) O Microempreendedor Individual - MEI fica dispensado da apresentação dos documentos arrolados no item 8.1.3, "b", "b1" e "c", em razão do §2º do artigo 1.179 do Código Civil, do artigo 18-A, §1º, da LC N.º 123 e do artigo 31, inciso I da Lei n.º 8.666/93.**





#### **8.1.4. Documentação relativa à regularidade trabalhista.**

- a)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- b)** Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, para as licitantes sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a firma tem sua sede **ou** Declaração firmada pelo licitante em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo **Anexo V** deste Edital, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei.

#### **8.1.5. Documentação Técnica:**

- a)** A empresa deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado para os quais esteja ou tenha executado serviços semelhantes compatíveis ao objeto da Proposta de Preços – **Anexo IV**, e que demonstrem o desempenho satisfatório da execução, de forma que comprove aptidão para o cumprimento do objeto;
- a1)** No Atestado de Capacidade Técnica deverá constar o nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica ou qualquer outra forma que possa valer-se para manter contato com a empresa declarante, possibilitando ao Presidente da CPL o poder de diligência, na forma do que dispõe o art. 43, §3º, da Lei de Licitações.
- a2)** Havendo dúvidas fundadas do Pregoeiro em relação aos atestados de capacidade técnica apresentados, poderá exigir documentos que comprovem a contratação indicada, sob pena de inabilitação do licitante.
- b)** Certidão de acervo técnico com Atestado de capacidade técnica, expedido pelo CFT– Conselho Federal dos Técnicos, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter o licitante executado, ou estar executando, objeto similar ao presente objeto licitatório, desde que atenda e seja compatível com este Termo e Referência e seus anexos.
- c)** Registro ou inscrição do profissional técnico habilitado e da empresa, expedido pelo CFT– Conselho Federal dos Técnicos ou CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia; devendo a respectiva empresa participante apresentar a comprovação do vínculo referente ao profissional técnico habilitado, a qual deverá ser caracterizada por: vínculo societário, devidamente comprovado por Contrato Social ou estatuto atualizado, por vínculo empregatício, através de cópia de ficha de registro de empregado e da carteira de trabalho, ou contrato de prestação de serviços no qual o prazo seja indeterminado ou no mínimo até o final do serviço.
- d)** Apresentar licença de operação ambiental expedida pelo Município, dentro do prazo de validade, para a realização das atividades compatíveis com o objeto.

#### **8.1.6. VISITA / VISTORIA TÉCNICA:**

- a)** **Será facultada a visita técnica.** A empresa apresentará o Atestado de Visita Técnica, firmado pelo servidor municipal designado pela Secretaria Municipal de Educação que o responsável da licitante visitou os locais, e tomou conhecimento das condições para execução do objeto deste Instrumento;
- b)** A visita deverá ser agendada pelos representantes das empresas que deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Padre Francisco Maria Talles, 570 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Telefone nº (22) 2778-2034, munidos dos documentos exigidos no subitem 14.4, assim que receberem a solicitação para cotação ou em até 24h anteriores à data do certame licitatório, caso seja enquadrado como tal, proveniente deste Termo de Referência, no horário de expediente, exceto sábado, domingo e feriado;
- c)** A visita deverá ser realizada através de um responsável devidamente identificado, munido de documento que autorize a representar a empresa, sendo que não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa participante;
- d)** Os documentos de que trata o item anterior serão: documento de identificação com foto e procuração pública ou particular com firma reconhecida no caso de procurador, caso a procuração seja por instrumento particular, deverá ser juntado o Contrato Social ou documento equivalente que comprove os poderes do outorgante; requerimento de empresário ou contrato social ou outro documento equivalente e documento de identidade com foto no caso de sócio-gerente ou empresário individual;
- e)** Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou deverão ser apresentados os originais para conferência, conforme previsão constante neste termo;
- f)** Caso a empresa opte por não realizar a visita, deverá apresentar declaração, especificamente em anexo à proposta de preços encaminhada ao Departamento Central de Compras, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto da licitação, assumindo total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará dessa prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros, que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração. A declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa participante e deverá conter o reconhecimento de firma da assinatura do responsável legal pela empresa;
- g)** Toda e qualquer despesa com a visita/ vistoria, incluindo locomoção entre as unidades correrá por conta da



empresa interessada.

**8.2.** Os documentos relacionados nos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, alíneas “a” e “b” e 8.1.4, alínea “a” poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela PMCA, desde que expressamente indicados no referido cadastro, em vigor na data da realização do Pregão.

**8.2.1. No caso de não constar dos mencionados cadastros quaisquer documentos exigidos no item 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, alíneas “a” e “b” e 8.1.4, alínea “a”, o licitante deverá incluí-los no envelope de habilitação.**

**8.2.2.** Se os documentos relacionados no item 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, alíneas “a” e “b” e 8.1.4, alínea “a”, indicados nestes cadastros, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados documentos vigentes, no envelope de habilitação.

**8.3.** Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

**8.3.1.** A possibilidade de consulta prevista no caput não constitui direito da licitante e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas no cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

**8.4.** Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**8.5.** Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

**8.6. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.**

**8.7.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP/MEI (Certidões), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**8.7.1.1.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.7.1.2.** A Licitante vencedora que reiteradas vezes não apresentar a Regularidade fiscal atualizada e for comprovado que na data do certame a empresa estava regular com o ente federado emissor da certidão, poderá a PMCA/RJ aplicar a penalidade prevista no Artigo 7º da Lei 10.520/2002, também incorrerão nesta situação as empresas que solicitarem o benefício previstos no item 8.7.1 e não se manifestarem sobre a causa do impedimento da apresentação do documento no prazo previsto em Lei.

**8.7.2.** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

**8.7.3.** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

**8.7.4.** A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**8.7.** Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, exceto os documentos enumerados nas letras “a” e “b” do item 8.1.2., os quais não terão as validades limitadas, porém, deverão estar regular conforme determina os órgãos expedidores.

**8.8.** Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.

**8.9.** Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

**8.10.** O Pregoeiro manterá em seu poder os **envelopes de habilitação** dos demais licitantes **até a formalização do contrato** com a(s) adjudicatária(s), devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de **150 (cento e cinqüenta) dias corridos**, contados a partir dessa data, sendo que após expirado este prazo, os mesmos, juntamente com seus conteúdos, **serão destruídos**.

## 9. DO RECURSO

**9.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

**9.1.1.** Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para



apresentação das razões do recurso;

**9.1.2.** Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contra-razões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

**9.2.** O encaminhamento das razões e eventuais contra-razões deverá ser feito mediante petição, dirigida à Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo ser enviada por correio eletrônico, através do e-mail: [cplcasimirodeabreurj@gmail.com](mailto:cplcasimirodeabreurj@gmail.com) ou via Protocolo eletrônico no link: <https://casimirodeabreu.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5> ou protocolizá-la na Rua Padre Anchieta n.º. 234 Centro, Casimiro de Abreu - RJ;

**9.2.1.** A ausência da comprovação de legitimidade para a interposição do recurso importará no desprovidimento do mesmo, podendo a Administração Pública conhecer as razões recursais, mesmo diante do desprovidimento.

**9.3.** O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo Pregoeiro na respectiva ata.

**9.4.** Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.

**9.5.** Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Procuradoria Jurídica e após parecer será encaminhado à Autoridade Superior para decisão.

**9.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

**9.7.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**10.1.** Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

**10.2.** O procedimento de Homologação do certame é atribuição da Autoridade Competente e ocorrerá após o julgamento e decisão dos recursos, casos existam, após a devida análise do procedimento pela Assessoria Jurídica aplicando-se o estabelecido no Decreto Municipal n.º 1800, de 06.04.2020.

## 11. DA CONTRATAÇÃO

**11.1.** A contratação se efetivará por Contrato conforme 62 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ou por Ordem de Fornecimento, conforme faculta o §4º do art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas condições gerais serão as constantes do presente Edital.

**11.1.1.** O Departamento de Contratos convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, com observância do Artigo 64, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

**11.1.2.** O licitante vencedor deverá, por ocasião da assinatura do contrato, indicar o nome de seu representante, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax, e-mail, etc.

**11.1.3.** A contratação se efetivará por Contrato conforme 62 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ou por Autorização Para Execução, conforme faculta o §4º do art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas condições gerais serão as constantes do presente Termo de Referência.

**11.1.4.** **O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de início da ordem de execução de serviços.

**11.2.** O contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993.

**11.3.** Se a empresa declarada vencedora não assinar o Contrato ou a Ordem de Fornecimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pela Secretaria Solicitante, decairá o seu direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93 bem como do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;

**11.4.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**11.5.** O recebimento do objeto se efetivará na forma prevista no art. 73, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e nas condições disposições do Termo de Referência.

**11.6.** A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a PMCA para qualquer operação financeira.

**11.7.** A contratada deverá manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.8. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.**

**11.9.** A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.



**11.10. O fornecimento deve ser executado diretamente pelo fornecedor registrado não podendo SER TRANSFERIDO, SUB-EMPREITADOS, CEDIDOS OU SUBLOCADOS, salvos a excepcionalidade e manifestação expressa de autorização da Secretaria Solicitante.**

**11.11.** A Secretaria solicitante deverá nomear um fiscal para o(s) Contrato(s), funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições dos materiais e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização da Ata, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual;

## **12. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO**

**12.1.** O prazo, local e condições da execução estão definidos no Termo de Referência (Anexo I).

## **13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** O Município de Casimiro de Abreu somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

**13.2.** Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente do País, pela Municipalidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, da data final do período de adimplemento, conforme previsto no Artigo 40 da Lei Federal 8.666/93.

**13.3.** Será considerado adimplemento, a data em que a Municipalidade atestou a efetiva execução do serviço especificado na respectiva Ordem de Execução de Serviços.

**13.4.** A Administração Pública Municipal solicitará a emissão de nota fiscal, após a efetiva execução do serviço no endereço citado anteriormente e encaminhará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do RECEBIMENTO, a respectiva Nota Fiscal/Fatura, isenta de erros e devidamente atestada para Secretaria Municipal de Controle Interno, para análise e liberação de liquidação que procederá ao envio a Municipalidade para pagamento.

**13.5.** Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer documento fiscal por culpa da CONTRATADA, para que a Municipalidade efetue o pagamento, será suspensa a contagem do prazo fixado neste item, devendo esta ser retomada pelo restante do prazo, iniciando-se novamente sua contagem a partir da data da apresentação do respectivo documento fiscal, escoimada dos problemas que levaram sua suspensão.

**13.6.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.

**13.7.** "Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios" (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

**13.8.** Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal Nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal, com as alterações e regulamentações posteriores.

**13.9.** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

**13.10.** O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda;

**13.11.** Caso a CONTRATANTE efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação;

**13.12.** Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observada as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o dispositivo da Lei Federal nº 9.430, de 27 de Dezembro de 1996, na Lei Federal 8.212, de 24 de Julho de 1991 e na Lei complementar nº 116, de 31 de Julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do Local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores;

**13.13.** No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

**13.14.** Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem do prazo somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.



#### 14. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO

**14.1.** A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiro, devendo em ambos os casos a decisão estar devidamente fundamentada no processo, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos termos do artigo 78, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

#### 15. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

**15.1.** Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovado a Juízo do Município, a CONTRATADA incorrerá em multa quando houver atraso na prestação dos serviços objeto do presente contrato;

**15.2.** O valor da multa será calculado à razão de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre valor do contrato;

**15.3.** Pela inobservância das especificações ou pela prática de irregularidades ou omissões na execução dos serviços objeto do presente instrumento a multa será de 10% (dez por cento), sobre valor do contrato;

**15.4.** Outras faltas cometidas pela CONTRATADA sem que seja prevista penalidade para o caso, a multa será de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração;

**15.5.** As multas impostas à CONTRATADA em decorrência desse Contrato serão solvidas por ela na ocasião do pagamento dos serviços;

**15.6.** À CONTRATADA, assiste o direito de solicitar reconsideração por escrito ao município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação recebida, que será decidida pela autoridade competente em 5 (cinco) dias, relevando ou não a multa.

**15.7.** Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da Lei Civil, o Município poderá impor à CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, as seguintes sanções:

**15.7.1.** Advertência;

**15.7.2.** Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração e no valor vigente à data de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor total, exceder ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

**15.7.3.** Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratação com o Município, por período não superior a 02 (dois) anos;

**15.7.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada no inciso anterior;

**15.8.** Os atos de aplicação de sanção serão motivados e obrigatoriamente publicados na imprensa local;

**15.9.** A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento da multa dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato;

**15.10.** É facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo Processo Administrativo, solicitado por escrito à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis que será decidida pela mesma autoridade, relevando ou não a sanção;

**15.11.** Parágrafo Único – As penas acima referidas serão propostas pela fiscalização e impostas pela autoridade competente.

**15.12.** O Processo de penalização das empresas será instruído e impulsionado pela Secretaria Contratante, através da Autoridade Competente.

#### 16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**16.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data da licitação, conforme Decreto Municipal n.º 1800, de 06 de Abril de 2020, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição, dirigida à Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo ser enviada por correio eletrônico, através dos e-mails: [cplcasimirodeabreurj@gmail.com](mailto:cplcasimirodeabreurj@gmail.com) ou via Protocolo eletrônico no link: <https://casimirodeabreu.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5> (através do site oficial da Prefeitura) ou protocolizá-la na Rua Padre Anchieta n.º 234 Centro, Casimiro de Abreu - RJ;

**16.2.** No prazo legal, o Pregoeiro receberá as impugnações ao ato convocatório, encaminhando-as à Procuradoria Geral do Município e após a autoridade competente para decisão. O Pregoeiro comunicará as decisões das impugnações no prazo de 24 horas e, sendo acolhidas, será definida e publicada nova data para realização do certame;

**16.3.** Os pedidos de esclarecimentos, obedecido o prazo do subitem 16.1, deverão ser encaminhados à CPL/SECGOV, preferencialmente por meio eletrônico, via internet, via correio eletrônico [cplcasimirodeabreurj@gmail.com](mailto:cplcasimirodeabreurj@gmail.com);

**16.4.** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaído do direito de impugnar os seus termos o licitante que, o tendo



aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1.** A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

**17.2.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

a) em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;

c) sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

**17.3.** Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

**17.4.** A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**17.6.** Suspenso o expediente na PMCA nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.

**17.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**17.8.** São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – (Modelo) Credenciamento;
- Anexo III – (Modelo) Declaração de que preenche os requisitos de habilitação;
- Anexo IV – (Modelo) Proposta Comercial;
- Anexo V – (Modelo) Declaração de Menor Empregado;
- Anexo VI – (Modelo) Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação;
- Anexo VII – (Modelo) Autorização Para Fornecimento;
- Anexo VIII – Minuta de Contrato;
- Anexo IX – (Modelo) Análise Econômico-Financeira;
- Anexo X – (Modelo) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo XI – (Modelo) Declaração de Ausência de Vínculo com o Serviço Público;
- Anexo XII – (Modelo) Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- Anexo XIII - (Modelo) Declaração de Compromisso;
- Anexo XIV - (Modelo) Formulário Informativo;
- Anexo XV - (Modelo) Declaração de pleno conhecimento das condições da licitação;
- Anexo XVI - (Modelo) Atestado De Visita/vistoria Técnica;

**17.9. Os interessados poderão ter acesso ao Edital e seus anexos**, bem como as publicações de Adiamento, Prorrogação e Erratas entre outros avisos referente ao certame, no site <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br> ou <http://governo.casimirodeabreu.rj.gov.br/> ou em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, **junto à Comissão de Licitação**, situada na Rua Mário Costa nº 593, Vale das Palmeiras, Casimiro de Abreu/RJ, no horário comercial de 09h00min às 17h00min, exceto feriados Nacionais, Estaduais e Municipais, bem como finais de semana., mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ.

**17.10.** As Informações sobre o andamento desta licitação e os casos omissos, bem como dúvidas suscitadas, serão dirimidas pelo Pregoeiro na Comissão de Pregão, situada na Rua **Rua Mário Costa, n.º 593 - Vale das Palmeiras**, Casimiro de Abreu/RJ ou pelo correio eletrônico [cplcasimirodeabreurj@gmail.com](mailto:cplcasimirodeabreurj@gmail.com).

**17.11.** Fica eleito o foro da Comarca de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Casimiro de Abreu, 05 de maio de 2023.

---

**Rômulo Souza Lopes**  
Subsecretário de Governo  
Port. 1119/22



## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 – OBJETO:**

1.1. Licitação trata da contratação de empresa especializada para **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento.

### **2 - CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS:**

2.1. O objeto se classifica como bem comum, nos termos do art. 1º da lei 10.520.2002, com padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações contidas neste Termo de Referência.

### **3- LICITAÇÃO:**

3.1. A contratação será por meio de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.

3.2. A contratação para a prestação do serviço será pelo **MENOR PREÇO**.

3.3. A adjudicação será **GLOBAL** considerando os motivos abaixo elencados:

- Evitar-se-á uma quantidade elevada de contratos decorrentes da licitação a serem gerenciados, bem como os desdobramentos administrativos no tocante à publicação de contratos, ao acompanhamento e à publicação, otimizando assim, o desenvolvimento de nossas atividades, além de reduzir custos administrativos;

- Objetiva-se ofertar mais celeridade processual;

- A contratação individualizada do item, neste caso, sobrecarrega a administração pública e pode encarecer o serviço final, visto que as empresas, no cômputo de todos os serviços, possuem margem de negociação maior por estarem comercializando um número mais substancial de serviços, podendo, por conseguinte, pelo volume, ofertar valores mais atrativos para a Administração;

- Depreende-se que várias contratações dificultam o acompanhamento e a logística quanto à realização e a mensuração dos serviços in loco, visto que se referem ao mesmo objeto contratado; podendo inclusive gerar controvérsias em relação a metodologias empregadas.

### **4- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1. As despesas decorrentes dessa aquisição correrão por conta do recurso consignado na dotação orçamentária:

4.2. Programa de Trabalho: 20.07.12.361.0040.2.124;

4.3. Elemento de despesa: 33.90.39.99.00

### **5 . JUSTIFICATIVA:**

5.1. Solicitamos manutenção preventiva, corretiva com fornecimento de peças para os aparelhos de refrigeração das Unidades Escolares da Rede municipal de ensino de Casimiro de Abreu, para o ano letivo de 2023. Justificamos tal solicitação, considerando que os equipamentos citados se encontram danificados, impossibilitando o bom funcionamento dos mesmos e ocasionando desconforto aos alunos e profissionais das nossas Unidades Escolares. Comunicamos ainda, que a mencionada manutenção é imprescindível para que as atividades escolares sejam realizadas dentro do previsto, sendo mantida a funcionalidade dos equipamentos assegurando a segurança e bem-estar de todos.

5.2. A técnica quantitativa utilizada para fins desta contratação foi baseada nos equipamentos existentes;

### **6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Manutenção Preventiva e Corretiva de 40 (quarenta) <b>BEBEDOUROS TIPO COLUNA</b> , incluindo materiais de	Mês	12



	limpeza e reposição de peças. Serviço mensal		
2	Manutenção Preventiva e Corretiva de 39 (trinta e nove) <b>BEBEDOUROS TIPO INDUSTRIAL</b> , incluindo materiais de limpeza e reposição de peças. Serviço mensal	Mês	12
3	Manutenção Preventiva e Corretiva de 80 (oitenta) <b>FREEZER MODELO HORIZONTAL 2 PORTAS</b> , incluindo materiais de limpeza e reposição de peças. Serviço mensal	Mês	12
4	Manutenção Preventiva e Corretiva de 66 (sessenta e seis) <b>GELADEIRA</b> , incluindo materiais de limpeza e reposição de peças. Serviço mensal	Mês	12
5	Manutenção Preventiva e Corretiva de 15 (quinze) <b>MAQUINAS DE LAVAR</b> , incluindo materiais de limpeza e reposição de peças. Serviço mensal	Mês	12
6	Manutenção Preventiva e Corretiva de 3 (três) <b>PURIFICADOR DE ÁGUA</b> , incluindo materiais de limpeza e reposição de peças. Serviço mensal	Mês	12
7	Manutenção Preventiva e Corretiva 06 (seis) <b>SECADORA DE ROUPA</b> , incluindo materiais de limpeza e reposição de peças. Serviço mensal	Mês	12

#### **7 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

7.1. A CONTRATADA deverá executar o serviço nas Unidades Escolares Municipais conforme relação em anexo, de segunda a sexta-feira, no período de 9h às 17h.

7.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas físicas e financeiras e quaisquer despesas extras, necessárias e essenciais ao cumprimento das obrigações que envolvam a execução do serviço o, embora não previstas no presente instrumento, no caso das manutenções corretivas todas as peças de reposição necessárias serão fornecidas pela contratada sem custos adicionais para a SEMED.

7.3. A CONTRATADA será a única responsável por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros, bem como por qualquer dano ou indenização em decorrência de atos Praticados por seus empregados, prepostos ou subordinados, causados a Secretaria Municipal ou a terceiros, quando o transporte dos materiais.

7.4. Obter todas as licenças, autorizações e franquias junto aos órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei.

7.5. Observar as leis e regulamentos referentes aos serviços e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT e exigências do CREA local.

7.6. Acatar as exigências dos Poderes Públicos, principalmente os referentes ao adicional de insalubridade e periculosidade devido aos seus empregados, bem como pagar, às suas custas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

7.7. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários.

7.8. Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes e danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE ou a terceiros, mesmo que ocorridos em via pública, responsabilizando-se, igualmente, pela integridade das instalações e equipamentos, respondendo pela destruição ou danificação de Qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiros, caso fortuito ou força maior.





7.9. Reparar todo o dano que vir a decorrer, direta ou indiretamente, de culpa ou dolo de seus profissionais na execução dos serviços contratados. O dano será apurado em conjunto com representantes de ambas as partes, que fixarão os reparos a serem providenciados. Não havendo acordo quanto aos reparos a serem providenciados, a CONTRATANTE convidará o fabricante do bem danificado para compor comissão formada por representantes da CONTRATADA e da CONTRATANTE para decidir.

7.10. Para garantia do ressarcimento do dano total ou parcial tem a CONTRATANTE o Direito de retenção sobre as remunerações devidas à CONTRATADA.

#### **8 - REAJUSTE/REPACTUAÇÃO:**

8.1. Caso o contrato alcance duração superior a 01 (um) ano, contado da data de assinatura da proposta, será facultado à CONTRATADA solicitar reajuste de valor, somente quanto às parcelas remanescentes, e assim, a cada período de um ano contado do último reajuste, utilizando-se o índice. A solicitação será analisada e comparada aos preços praticados no mercado, e somente será deferida se mantida a vantajosidade para a Administração, utilizando o índice do IGPM.

8.2. Os reajustes a que o contratado fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

#### **9 - DA FISCALIZAÇÃO:**

9.1. Caberá a Secretaria Municipal de Educação fiscalizar a execução do Contrato, de forma imediata através do Departamento de Infraestrutura Escolar. Incumbe à fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios, definidos na legislação pertinente, no Edital e seus Anexos, nas especificações dos serviços, no contrato, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no Contrato e na legislação em vigor, observado o contraditório e a ampla defesa.

9.2. As demais cláusulas poderão ser de acordo com o estabelecido pela Secretaria de Governo, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal 8666/93, suas posteriores alterações e nas demais legislações que tratarem da matéria.

9.3. Caberá ao fiscal do Contrato, acompanhar a prestação do serviço, bem como acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinar o que for necessário a regularização das falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

9.4. Ficará reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação da contratação.

#### **10- DA FORMA DE PAGAMENTO:**

10.1. O Município de Casimiro de Abreu somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

10.2. A nota fiscal deverá ser apresentada após a entrega definitiva e a conclusão do serviço solicitado, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias;

10.3. O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, que deverá ser apresentada após a prestação dos serviços, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à **CONTRATADA**, por descumprimento de obrigações contratuais;



10.4. Da nota fiscal deverá constar relação dos serviços executados, e a nota devidamente conferida e atestada, por 02 (dois) servidores da **CONTRATANTE**, que não o ordenador da despesa, será posteriormente encaminhada para pagamento, sendo processada em conformidade com a legislação vigente;

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços;

10.6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

10.7. Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da **CONTRATADA**, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal Nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal, com as alterações e regulamentações posteriores;

10.8. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

10.9. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda.

10.10. Caso a **CONTRATANTE** efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação.

10.11. No caso de a **CONTRATADA** ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte.

10.12. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem do prazo somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

## **11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

11.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços.

11.2. Permitir o livre acesso dos empregados designados pela **CONTRATADA** para a execução dos serviços.

11.3. Rejeitar a prestação dos serviços objeto do contrato, por terceiros, sem autorização.

11.4. Zelar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA** durante o procedimento licitatório.

## **12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

12.1. A **CONTRATADA** deverá observar todas as quantidades, exigências, prazos, normas, itens, subitens, elementos, especificações, condições gerais e especiais contidas na Ordem de Serviço, no contrato, no Edital de Licitação e seus anexos.

12.2. As Ordens de Execução de Serviço serão emitidas pelo Departamento de Infraestrutura Escolar da SEMED, após a assinatura do Contrato.

12.3. A **CONTRATADA** deverá efetuar os serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** nos equipamentos da SEMED e das Unidades que a compõem, procedendo à inspeção, teste, lubrificação, limpeza e, se necessário,



regulagem e reparos, a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico. A manutenção preventiva será executada de acordo com cronograma a ser acordado entre a fiscalização e a Contratada e conforme a relação de serviços especificadas neste memorial e lei n.º 13.589, de 4 de janeiro de 2018 e regulamentados na Resolução n.º 9, de 16 de janeiro de 2003, que constarem em manuais ou recomendações dos fabricantes dos componentes, no caso de manutenções corretivas todas peças de reposição necessárias serão fornecidas pela contratada sem custos adicionais para a SEMED.

12.4. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA das instalações tem por objetivo antecipar-se, por meio de ensaios e rotinas, ao aparecimento de defeitos causados pelo uso normal e rotineiro dos equipamentos e instalações ou desuso.

12.5. Segue abaixo a especificação das rotinas periódicas relativas à MANUTENÇÃO PREVENTIVA que deverão ser realizadas pela CONTRATADA.

12.6 – Deverá fazer a manutenção **MENSALMENTE**:

#### Especificações

Verificar ruídos e vibrações anormais.

Limpeza de evaporador.

Limpeza de filtro de ar.

Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante.

Verificar grades de ventilação/ exaustão.

Efetuar reaperto dos terminais, parafusos e molas.

Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos.

Limpar bandeja condensação e dreno e sua operação.

12.7 – Deverá fazer a manutenção **TRIMESTRALMENTE**:

#### Especificações

Eliminar danos e sujeiras e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja.

Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão.

12.8 – Deverá fazer manutenção **SEMESTRALMENTE**:

#### Especificações

Verificar a operação dos controles de vazão.

Lavar as serpentinas e bandejas com remoção do biofilme (lodo) sem o uso de produto desengraxante e corrosivo. (sendo a primeira lavagem no primeiro mês de contrato)

Verificar resistência de isolamento dos motores e compressores.

12.9 – Deverá fazer manutenção **ANUALMENTE**:

#### Especificações

Limpeza de condensador. (Devendo a primeira limpeza ser realizada com no mínimo com 06 (seis) meses de contrato)

Verificar protetor térmico compressor.

Verificar estado de conservação do isolamento termo acústico do gabinete.



12.10. A CONTRATADA deverá atender os chamados da CONTRATANTE para regularização de anormalidades de funcionamento do equipamento, procedendo à MANUTENÇÃO CORRETIVA, substituindo e/ou reparando componentes, segundo Critérios técnicos, recolocando o equipamento em condições normais, se for o caso a substituição de peças, sem custos adicionais para a SEMED.

12.11. A CONTRATADA apresentará, após as manutenções, um relatório detalhado com o tipo de manutenção efetuada, relatando as causas prováveis do defeito e as peças substituídas.

12.12. A CONTRATADA deverá disponibilizar um responsável técnico, devidamente registrado no CREA, para a supervisão do contrato de manutenção, que prestará esclarecimentos técnicos pertinentes, apresentará especificações detalhadas de peças para aquisição e emitirá laudos e atestados - com ART - sobre o equipamento, sempre que solicitado pela fiscalização da CONTRATANTE.

12.13. Os profissionais designados pela CONTRATADA para execução dos serviços deverão apresentar-se no local de trabalho pontualmente, trajando uniforme completo e limpo, além de crachá de identificação.

12.14. A CONTRATADA deverá fornecer uniformes completos a todos os seus empregados que atuarem na execução direta dos serviços. Por uniforme completo, entende-se o conjunto de calça, camisa e calçado com solado de borracha em condições de perfeito isolamento, além de outros equipamentos de proteção individual (EPIs) exigidos, conforme a natureza da tarefa (óculos, luvas, protetor auricular etc.) e a legislação vigente.

12.15. Os serviços de MANUTENÇÃO CORRETIVA deverão ser executados pela CONTRATADA **sempre que solicitados** pela CONTRATANTE, inclusive aos sábados, domingos e feriados, se houver necessidade.

12.16. A CONTRATADA deverá atender os chamados do Departamento de Infraestrutura Escolar para executar os serviços de manutenção corretiva de urgência que se fizerem necessários no prazo máximo de 02 (duas) horas, a partir da abertura do chamado, devendo, para tanto, disponibilizar sistema de comunicação móvel (telefone celular) para localização do responsável pela efetivação do serviço a qualquer tempo.

12.17. Para os fins deste Termo de Referência, considera-se manutenção corretiva de urgência o serviço indispensável que deva ser realizado quando os aparelhos apresentarem problemas que comprometam ou inviabilizem seu funcionamento regular.

12.18. Às proponentes, será facultada a realização de visita técnica aos locais descritos em anexo I, oportunidade em que poderão esclarecer dúvidas em relação aos serviços.

12.19. A não realização da visita técnica por parte da proponente vencedora implicará na aceitação tácita das exigências constantes neste Termo de Referência, não podendo ser solicitado posteriormente pagamentos adicionais em razão do desconhecimento das condições dos serviços.

12.20. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Termo de Referência;

12.21. Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor.

### **13- QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

13.1. Registro ou inscrição do profissional técnico habilitado e da empresa, expedido pelo CFT- Conselho Federal dos Técnicos ou CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia; devendo a respectiva empresa participante apresentar a comprovação do vínculo referente ao profissional técnico habilitado, a qual deverá ser caracterizada por: vínculo societário, devidamente comprovado por Contrato Social ou estatuto atualizado, por vínculo empregatício, através de cópia de ficha de registro de empregado e da carteira de trabalho, ou contrato de prestação de serviços no qual o prazo seja indeterminado ou no mínimo até o final do serviço.

13.2. Certidão de acervo técnico com Atestado de capacidade técnica, expedido pelo CFT- Conselho Federal dos Técnicos, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter o licitante executado, ou estar executando, objeto similar ao presente objeto licitatório, desde que atenda e seja compatível com este Termo e Referência e seus anexos.



13.3. Apresentar licença de operação ambiental expedida pelo Município, dentro do prazo de validade, para a realização das atividades compatíveis com o objeto.

#### **14- VISITA / VISTORIA TÉCNICA:**

14.1. Será facultada a visita técnica. A empresa apresentará o Atestado de Visita Técnica, firmado pelo servidor municipal designado pela Secretaria Municipal de Educação que o responsável da licitante visitou os locais, e tomou conhecimento das condições para execução do objeto deste Termo de Referência;

14.2. A visita deverá ser agendada pelos representantes das empresas que deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Padre Francisco Maria Talles, 570 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Telefone nº (22) 2778-2034, munidos dos documentos exigidos no subitem 14.4, assim que receberem a solicitação para cotação ou em até 24h anteriores à data do certame licitatório, caso seja enquadrado como tal, proveniente deste Termo de Referência, no horário de expediente, exceto sábado, domingo e feriado;

14.3. A visita deverá ser realizada através de um responsável devidamente identificado, munido de documento que autorize a representar a empresa, sendo que não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa participante;

14.4. Os documentos de que trata o item anterior serão: documento de identificação com foto e procuração pública ou particular com firma reconhecida no caso de procurador – caso a procuração seja por instrumento particular, deverá ser juntado o Contrato Social ou documento equivalente que comprove os poderes do outorgante; requerimento de empresário ou contrato social ou outro documento equivalente e documento de identidade com foto no caso de sócio-gerente ou empresário individual;

14.5. Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou deverão ser apresentados os originais para conferência, conforme previsão constante neste termo;

14.6. Caso a empresa opte por não realizar a visita, deverá apresentar declaração, especificamente em anexo à proposta de preços encaminhada ao Departamento Central de Compras, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto da licitação, assumindo total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará dessa prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros, que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração. A declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa participante e deverá conter o reconhecimento de firma da assinatura do responsável legal pela empresa;

14.7. Toda e qualquer despesa com a visita/ vistoria, incluindo locomoção entre as unidades correrá por conta da empresa interessada.

#### **15 - SANÇÕES:**

15.1. As sanções estão definidas no item 15 do Edital.

#### **16 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

16.1. É expressamente **vedada a subcontratação do objeto deste Termo de Referência**, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis;

16.2. A validade da proposta não deverá ser inferior a 60(sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

#### **17- CONTRATAÇÃO:**

17.1. O prestador de serviços deverá assinar contrato com a Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, que terá prazo de vigência de 12 (doze) meses e prazo de execução conforme descrito no item 7 deste termo de referência.

Casimiro de Abreu, 04 de maio de 2023.

**Kalliny Miranda Costa Tinoco**  
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência  
Matricula 6102



À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência.

**GRACENIR ALVES DE OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA 1115/22**



**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**RELAÇÃO COM TOMBOS DOS BENS PERMANENTES**

<b>CIEP BRIZOLÃO 459 M. JOSÉ BICUDO JARDIM</b>		
<b>EQUIPAMENTO</b>		<b>Nº PATRIMÔNIO</b>
BEBEDOURO INDUSTRIAL		62793/59225/25394/SEM NÚMERO
<b>BEBEDOURO INDUSTRIAL -</b>	<b>TOTAL</b>	<b>6</b>
FREEZER		32294/62805/33087/62819/SEM NÚMERO
<b>FREEZER-</b>	<b>TOTAL</b>	<b>5</b>
GELADEIRA		31512/59184/62843/SEM NÚMERO
<b>GELADEIRA-</b>	<b>TOTAL</b>	<b>4</b>
MÁQUINA DE LAVAR		SEM NÚMERO
<b>MÁQUINA DE LAVAR-</b>	<b>TOTAL</b>	<b>1</b>

<b>CIEP BRIZOLÃO 406 M. LUDEVIS TEIXEIRA</b>		
<b>EQUIPAMENTO</b>		<b>Nº PATRIMÔNIO</b>
BEBEDOURO COLUNA		62789/30563
<b>BEBEDOURO COLUNA-</b>	<b>TOTAL</b>	<b>3</b>
BEBEDOURO INDUSTRIAL		SEM NÚMERO
<b>BEBEDOURO INDUSTRIAL-</b>	<b>TOTAL</b>	<b>3</b>
FREEZER		62824/44853/62821/46398/20859/SEM NÚMERO
<b>FREEZER-</b>	<b>TOTAL</b>	<b>6</b>
GELADEIRA		62838/20853/20761/SEM NÚMERO
<b>GELADEIRA-</b>	<b>TOTAL</b>	<b>4</b>
MÁQUINA DE LAVAR		60394
<b>MÁQUINA DE LAVAR-</b>	<b>TOTAL</b>	<b>2</b>



<b>ESCOLA M. PATRICK PORTAL MARCHON</b>		
<b>EQUIPAMENTO</b>		<b>Nº PATRIMÔNIO</b>
BEBEDOURO COLUNA		60794/60843
<b>BEBEDOURO COLUNA- TOTAL</b>		<b>3</b>
BEBEDOURO INDUSTRIAL		SEM NÚMERO
<b>BEBEDOURO INDUSTRIAL- TOTAL</b>		<b>3</b>
FREEZER		62811/60818
<b>FREEZER- TOTAL</b>		<b>2</b>
GELADEIRA		62833/34489/SEM NÚMERO
<b>GELADEIRA- TOTAL</b>		<b>3</b>

<b>ESCOLA M. PASTOR LUIZ LAURENTINO</b>		
<b>EQUIPAMENTO</b>		<b>Nº PATRIMÔNIO</b>
BEBEDOURO INDUSTRIAL		62795/46960
<b>BEBEDOURO INDUSTRIAL- TOTAL</b>		<b>2</b>
FREEZER		59166/59167/SEM NÚMERO
<b>FREEZER- TOTAL</b>		<b>4</b>
GELADEIRA		62842/SEM NÚMERO
<b>GELADEIRA- TOTAL</b>		<b>2</b>

<b>ESCOLA M. ROSANE DE OLIVEIRA BAPTISTA FERNANDES</b>		
<b>EQUIPAMENTO</b>		<b>Nº PATRIMÔNIO</b>
BEBEDOURO COLUNA		25395
<b>BEBEDOURO COLUNA- TOTAL</b>		<b>1</b>
BEBEDOURO INDUSTRIAL		59224
<b>BEBEDOURO INDUSTRIAL- TOTAL</b>		<b>1</b>
FREEZER		59209





	<b>FREEZER- TOTAL</b>	<b>1</b>
GELADEIRA		59185
	<b>GELADEIRA- TOTAL</b>	<b>1</b>

<b>ESCOLA M. SANTA LUZIA</b>		
<b>EQUIPAMENTO</b>		<b>Nº PATRIMÔNIO</b>
BEBEDOURO COLUNA		62774/62772
	<b>BEBEDOURO COLUNA- TOTAL</b>	<b>2</b>
BEBEDOURO INDUSTRIAL		62788
	<b>BEBEDOURO INDUSTRIAL- TOTAL</b>	<b>1</b>
FREEZER		62810/SEM NÚMERO
	<b>FREEZER- TOTAL</b>	<b>2</b>
GELADEIRA		47451/SEM NÚMERO
	<b>GELADEIRA-TOTAL</b>	<b>2</b>

<b>ESCOLA M. CASIMIRO DE ABREU</b>		
<b>EQUIPAMENTO</b>		<b>Nº PATRIMÔNIO</b>
BEBEDOURO COLUNA		62798/62802
	<b>BEBEDOURO COLUNA- TOTAL</b>	<b>2</b>
BEBEDOURO INDUSTRIAL		62779
	<b>BEBEDOURO INDUSTRIAL- TOTAL</b>	<b>3</b>
FREEZER		62815/62809
	<b>FREEZER- TOTAL</b>	<b>2</b>
GELADEIRA		62839/26265/SEM NÚMERO
	<b>GELADEIRA- TOTAL</b>	<b>3</b>

<b>ESCOLA MUNICIPALIZADA PROFESSOR MOYSÉS SILVEIRA</b>		
<b>EQUIPAMENTO</b>		<b>Nº PATRIMÔNIO</b>
BEBEDOURO COLUNA		62776
	<b>BEBEDOURO COLUNA- TOTAL</b>	<b>1</b>
BEBEDOURO INDUSTRIAL		62787



<b>BEBEDOURO INDUSTRIAL- TOTAL</b>	<b>1</b>
FREZEER	29795/62807/SEM NÚMERO
<b>FREZEER- TOTAL</b>	<b>3</b>
GELADEIRA	23929/47455/62837
<b>GELADEIRA- TOTAL</b>	<b>3</b>

<b>ESCOLA M. CHRISTIANE SIQUEIRA SALLES DE CARVALHO</b>	
<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>Nº PATRIMÔNIO</b>
BEBEDOURO COLUNA	62769
<b>BEBEDOURO COLUNA- TOTAL</b>	<b>1</b>
BEBEDOURO INDUSTRIAL	31620/25402
<b>BEBEDOURO INDUSTRIAL- TOTAL</b>	<b>2</b>
FREEZER	62804/59168
<b>FREEZER- TOTAL</b>	<b>2</b>
GELADEIRA	47453/SEM NÚMERO
<b>GELADEIRA- TOTAL</b>	<b>2</b>

<b>ESCOLA MUNICIPALIZADA VILA VERDE</b>	
<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>Nº PATRIMÔNIO</b>
BEBEDOURO COLUNA	62778/62770
<b>BEBEDOURO COLUNA- TOTAL</b>	<b>2</b>
FREEZER	62814
<b>FREEZER- TOTAL</b>	<b>1</b>
GELADEIRA	62831/47454/SEM NÚMERO
<b>GELADEIRA- TOTAL</b>	<b>3</b>

<b>ESCOLA M. PADRE PEDRO DOS SANTOS SILVAS</b>	
<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>Nº PATRIMÔNIO</b>
BEBEDOURO COLUNA	62790/SEM NÚMERO



<b>BEBEDOURO COLUNA-</b>	<b>TOTAL</b>	<b>2</b>
FREEZER		59201/62820/32318/62813/44864
<b>FREEZER-</b>	<b>TOTAL</b>	<b>5</b>
GELADEIRA		59182/29717/SEM NÚMERO
<b>GELADEIRA-</b>	<b>TOTAL</b>	<b>3</b>

<b>ESCOLA M. PASTOR ABEL DE SOUZA LYRIO</b>		
<b>EQUIPAMENTO</b>		<b>Nº PATRIMÔNIO</b>
BEBEDOURO COLUNA		SEM NÚMERO
<b>BEBEDOURO COLUNA-</b>	<b>TOTAL</b>	<b>1</b>
FREEZER		26261/32315/62822/SEM NÚMERO
<b>FREEZER-</b>	<b>TOTAL</b>	<b>4</b>
GELADEIRA		31511/SEM NÚMERO
<b>GELADEIRA-</b>	<b>TOTAL</b>	<b>2</b>

<b>ESCOLA M. PADRE FRANCISCO BLASCO PERES</b>		
<b>EQUIPAMENTO</b>		<b>Nº PATRIMÔNIO</b>
BEBEDOURO COLUNA		58897
<b>BEBEDOURO-</b>	<b>COLUNA</b>	<b>1</b>
BEBEDOURO INDUSTRIAL		62786
<b>BEBEDOURO INDUSTRIAL-</b>	<b>TOTAL</b>	<b>1</b>
FREEZER		62812/59165/SEM NÚMERO
<b>FREEZER-</b>	<b>TOTAL</b>	<b>5</b>
GELADEIRA		62835/SEM NÚMERO
<b>GELADEIRA-</b>	<b>TOTAL</b>	<b>3</b>

<b>ESCOLA M. PEDRO LOPES MAGALHÃES</b>		
<b>EQUIPAMENTO</b>		<b>Nº PATRIMÔNIO</b>
BEBEDOURO INDUSTRIAL		SEM NÚMERO
<b>BEBEDOURO INDUSTRIAL-</b>	<b>TOTAL</b>	<b>1</b>
FREEZER		62808/44850/SEM NÚMERO



<b>FREEZER-</b>	<b>TOTAL</b>	<b>4</b>
GELADEIRA		47456/59186
<b>GELADEIRA-</b>	<b>TOTAL</b>	<b>3</b>

<b>CEIM DE PALMITAL</b>		
<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>Nº PATRIMÔNIO</b>	
BEBEDOURO COLUNA	62782/SEM NÚMERO	
<b>BEBEDOURO COLUNA-</b>	<b>TOTAL</b>	<b>2</b>
BEBEDOURO INDUSTRIAL	62791	
<b>BEBEDOURO INDUSTRIAL-</b>	<b>TOTAL</b>	<b>1</b>
FREEZER	62825/SEM NÚMERO	
<b>FREEZER-</b>	<b>TOTAL</b>	<b>2</b>
GELADEIRA	62840	
<b>GELADEIRA-</b>	<b>TOTAL</b>	<b>1</b>
MÁQUINA DE LAVAR	59188	
<b>MÁQUINA DE LAVAR-</b>	<b>TOTAL</b>	<b>1</b>
SECADORA	59193/59198	
<b>SECADORA-</b>	<b>TOTAL</b>	<b>2</b>

<b>CEIM NOSSA SENHORA DA SAÚDE</b>		
<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>Nº PATRIMÔNIO</b>	
BEBEDOURA COLUNA	62784/62780/SEM NÚMERO	
<b>BEBEDOURO COLUNA-</b>	<b>TOTAL</b>	<b>3</b>
FREEZER	62817/59208/18330/SEM NÚMERO	
<b>FREEZER-</b>	<b>TOTAL</b>	<b>7</b>
GELADEIRA	62829/SEM NÚMERO	
<b>GELADEIRA-</b>	<b>TOTAL</b>	<b>4</b>
MÁQUINA DE LAVAR	59190/SEM NÚMEROS	
<b>MÁQUINA DE LAVAR-</b>	<b>TOTAL</b>	<b>4</b>



<b>CRECHE MUNICIPAL MARIA DO CARMO DA MOTTA</b>	
<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>Nº PATRIMÔNIO</b>
BEBEDOURO COLUNA	62783
<b>BEBEDOURO COLUNA- TOTAL</b>	<b>1</b>
BEBEDOURO INDUSTRIAL	48213
<b>BEBEDOURO INDUSTRIAL- TOTAL</b>	<b>1</b>
FREEZER	62828/SEM NÚMERO
<b>FREEZER- TOTAL</b>	<b>2</b>
GELADEIRA	59179/SEM NÚMERO
<b>GELADEIRA- TOTAL</b>	<b>3</b>
MÁQUINA DE LAVAR	SEM NÚMERO
<b>MÁQUINA DE LAVAR- TOTAL</b>	<b>1</b>
SECADORA	41025
<b>SECADORA- TOTAL</b>	<b>1</b>

<b>CRECHE MUNICIPAL ANTÔNIA DE SOUZA SILVA</b>	
<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>Nº PATRIMÔNIO</b>
BEBEDOURO COLUNA	SEM NÚMERO
<b>BEBEDOURO COLUNA- TOTAL</b>	<b>2</b>
BEBEDOURO INDUSTRIAL	41224/SEM NÚMERO
<b>BEBEDOURO INDUSTRIAL- TOTAL</b>	<b>2</b>
FREEZER	644843/SEM NÚMERO
<b>FREEZER- TOTAL</b>	<b>2</b>
GELADEIRA	SEM NÚMERO
<b>GELADEIRA- TOTAL</b>	<b>2</b>
MÁQUINA DE LAVAR	59187
<b>MÁQUINA DE LAVAR- TOTAL</b>	<b>1</b>
SECADORA	59195



<b>SECADORA- TOTAL</b>	<b>1</b>
------------------------	----------

<b>CRECHE MUNICIPAL GÉLIO ALVES FARIA</b>	
<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>Nº PATRIMÔNIO</b>
BEBEDOURO COLUNA	62777
<b>BEBEDOURO COLUNA- TOTAL</b>	<b>1</b>
BEBEDOURO INDUSTRIAL	SEM NÚMERO
<b>BEBEDOURO INDUSTRIAL- TOTAL</b>	<b>1</b>
FREEZER	33216/SEM NÚMERO
<b>FREEZER- TOTAL</b>	<b>2</b>
GELADEIRA	33218
<b>GELADEIRA-TOTAL</b>	<b>1</b>
MÁQUINA DE LAVAR	62846
<b>MÁQUINA DE LAVAR- TOTAL</b>	<b>1</b>
SECADORA	59194
<b>SECADORA- TOTAL</b>	<b>1</b>

<b>CRECHE MUNICIPAL EMÍLIA BASTOS MUZY</b>	
<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>Nº PATRIMÔNIO</b>
BEBEDOURO COLUNA	SEM NÚMERO
<b>BEBEDOURO COLUNA- TOTAL</b>	<b>1</b>
BEBEDOURO INDUSTRIAL	62797
<b>BEBEDOURO INDUSTRIAL- TOTAL</b>	<b>1</b>
FREEZER	59210/SEM NÚMERO
<b>FREEZER- TOTAL</b>	<b>2</b>
GELADEIRA	59177/SEM NÚMERO
<b>GELADEIRA- TOTAL</b>	<b>3</b>
MÁQUINA DE LAVAR	SEM NÚMERO
<b>MÁQUINA DE LAVAR- TOTAL</b>	<b>1</b>
SECADORA	41022



<b>SECADORA- TOTAL</b>	<b>1</b>
------------------------	----------

<b>CEIM CATARINA JANETE ACHA MIGUEL</b>	
<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>Nº PATRIMÔNIO</b>
BEBEDOURO COLUNA	SEM NÚMERO
<b>BEBEDOURO COLUNA- TOTAL</b>	<b>4</b>
BEBEDOURO INDUSTRIAL	62792
<b>BEBEDOURO INDUSTRIAL- TOTAL</b>	<b>1</b>
FREEZER	62818/SEM NÚMERO
<b>FREEZER- TOTAL</b>	<b>2</b>
GELADEIRA	59178/SEM NÚMERO
<b>GELADEIRA- TOTAL</b>	<b>2</b>
MÁQUINA DE LAVAR	62844
<b>MÁQUINA DE LAVAR- TOTAL</b>	<b>1</b>
PURIFICADOR	63982/63981/63983
<b>PURIFICADOR- TOTAL</b>	<b>3</b>

<b>CEIM PROFESSORA ELIZETE DE OLIVEIRA PINTO</b>	
<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>Nº PATRIMÔNIO</b>
BEBEDOURO COLUNA	41225/59221
<b>BEBEDOURO COLUNA- TOTAL</b>	<b>2</b>
BEBEDOURO INDUSTRIAL	SEM NÚMERO
<b>BEBEDOURO INDUSTRIAL- TOTAL</b>	<b>1</b>
FREEZER	33088/SEM NÚMERO
<b>FREEZER- TOTAL</b>	<b>3</b>
GELADEIRA	SEM NÚMERO
<b>GELADEIRA- TOTAL</b>	<b>2</b>
MÁQUINA DE LAVAR	SEM NÚMERO
<b>MÁQUINA DE LAVAR- TOTAL</b>	<b>1</b>



<b>CEIM JOÃO TEIXEIRA BASTOS</b>		
<b>EQUIPAMENTO</b>		<b>Nº PATRIMÔNIO</b>
BEBEDOURO COLUNA		62781
<b>BEBEDOURO COLUNA- TOTAL</b>		<b>1</b>
FREEZER		SEM NÚMERO
<b>FREEZER- TOTAL</b>		<b>2</b>
GELADEIRA		47452
<b>GELADEIRA- TOTAL</b>		<b>1</b>
MÁQUINA DE LAVAR		SEM NÚMERO
<b>MÁQUINA DE LAVAR- TOTAL</b>		<b>1</b>

<b>CEIM MARINA DIAS DA SILVA</b>		
<b>EQUIPAMENTO</b>		<b>Nº PATRIMÔNIO</b>
BEBEDOURO INDUSTRIAL		30567/SEM NÚMERO
<b>BEBEDOURO INDUSTRIAL- TOTAL</b>		<b>2</b>
FREEZER		SEM NÚMERO
<b>FREEZER- TOTAL</b>		<b>1</b>
GELADEIRA		29719/62832
<b>GELADEIRA- TOTAL</b>		<b>2</b>

<b>ESCOLA M. RENATA TAVARES BASTOS</b>		
<b>EQUIPAMENTO</b>		<b>Nº PATRIMÔNIO</b>
BEBEDOURO COLUNA		62771/SEM NÚMERO
<b>BEBEDOURO COLUNA- TOTAL</b>		<b>2</b>
BEBEDOURO INDUSTRIAL		48210/62803
<b>BEBEDOURO INDUSTRIAL- TOTAL</b>		<b>2</b>
FREEZER		59200/62816/03110
<b>FREEZER- TOTAL</b>		<b>3</b>





GELADEIRA	33108/59180/62830
<b>GELADEIRA- TOTAL</b>	<b>3</b>

<b>ESCOLA MUNICIPALIZADA MATARUNA</b>	
<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>Nº PATRIMÔNIO</b>
BEBEDOURO INDUSTRIAL	62785
<b>BEBEDOURO INDUSTRIAL- TOTAL</b>	<b>1</b>
FREEZER	62827/62806/SEM NÚMERO
<b>FREEZER- TOTAL</b>	<b>4</b>
GELADEIRA	62836/SEM NÚMERO
<b>GELADEIRA- TOTAL</b>	<b>2</b>

<b>CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO CASIMIRO DE ABREU</b>	
<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>Nº PATRIMÔNIO</b>
BEBEDOURO COLUNA	SEM NÚMERO
<b>BEBEDOURO COLUNA- TOTAL</b>	<b>1</b>
BEBEDOURO INDUSTRIAL	41230
<b>BEBEDOURO INDUSTRIAL- TOTAL</b>	<b>1</b>
FREEZER	SEM NÚMERO
<b>FREEZER- TOTAL</b>	<b>1</b>
GELADEIRA	29677
<b>GELADEIRA- TOTAL</b>	<b>1</b>

<b>CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO BARRA DE SÃO JOÃO</b>	
<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>Nº PATRIMÔNIO</b>
BEBEDOURO COLUNA	SEM NÚMERO
<b>BEBEDOURO COLUNA- TOTAL</b>	<b>1</b>
BEBEDOURO INDUSTRIAL	SEM NÚMERO
<b>BEBEDOURO INDUSTRIAL- TOTAL</b>	<b>1</b>
FREEZER	23926



	<b>FREEZER- TOTAL</b>	<b>1</b>
GELADEIRA		33218
	<b>GELADEIRA- TOTAL</b>	<b>1</b>



**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES**

1. ESCOLA MUNICIPAL ROSANE DE OLIVEIRA BAPTISTA FERNANDES (ROSA BRANCA)  
Avenida dos Pássaros, esquina com Rua Bromélias e Jasmins, Quadra L, s/n Residencial Ecológico Barra do Sana - Casimiro de Abreu
2. ESCOLA MUNICIPAL PASTOR LUIZ LAURENTINO  
Rua Prefeito José Bicudo Jardim, s/n° - Bairro Industrial - Casimiro de Abreu
3. CRECHE MUNICIPAL ANTÔNIA DE SOUZA SILVA  
Av. dos Bandeirantes, 106 - Bairro Industrial - Casimiro de Abreu
4. ESCOLA MUNICIPAL PATRICK MARCHON PORTAL  
Rua Padre Anchieta, 106 - Centro - Casimiro de Abreu
5. CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL MARINA DIAS DA SILVA  
Praça Feliciano Sodré, 43 - Centro - Casimiro de Abreu
6. CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA SAÚDE  
Rua Padre José Maria Yanes Garcia, 570 - Mataruna - Casimiro de Abreu
7. CIEP BRIZOLÃO 459 MUNICIPALIZADO JOSÉ BICUDO JARDIM  
Rua Fábio José Ribeiro, 321 - Centro - Casimiro de Abreu
8. ESCOLA MUNICIPAL PADRE FRANCISCO PERES BLASCO (PADRE PACO)  
Rua Tancredo Mendes Paixão, s/n° - Jardim Aparecida - Casimiro de Abreu
9. CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL PROFESSORA ELIZETE DE OLIVEIRA PINTO  
Rua Tancredo Mendes Paixão, 392 - Loteamento Célio Sarzedas - Casimiro de Abreu
10. ESCOLA MUNICIPALIZADA MATARUNA  
Rua Manoel de Souza Peres s/n° - Mataruna - Casimiro de Abreu
11. CRECHE MUNICIPAL MARIA DO CARMO DA MOTTA  
Rua Jovelino Rodrigues dos Santos, s/n° - Professor Souza - Casimiro de Abreu
12. ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA  
Rua Nossa Senhora Aparecida, s/n° - Professor Souza - Casimiro de Abreu
13. ESCOLA MUNICIPALIZADA MOYSÉS SILVEIRA  
Rua Cândido Pimentel, s/n° - Boa Esperança - Casimiro de Abreu
14. ESCOLA MUNICIPALIZADA VILA VERDE  
Estrada Velha Rio Dourado, Km 8 - Vila Verde - Casimiro de Abreu
15. ESCOLA MUNICIPAL CHRISTIANE SIQUEIRA SALLES DE CARVALHO  
Rua da Estação, 79 - Rio Dourado - Casimiro de Abreu
16. CRECHE MUNICIPAL EMÍLIA BASTOS MUZY  
Rua Renato Perciliano Salles, s/n° - Rio Dourado - Casimiro de Abreu



17. CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL DE PALMITAL  
Rua São Sebastião, s/n° - Palmital - Barra de São João - Casimiro de Abreu
18. ESCOLA MUNICIPAL PEDRO LOPES MAGALHÃES  
Rua São Sebastião, s/n° - Palmital - Barra
19. ESCOLA MUNICIPAL PEDRO DOS SANTOS SILVA (PADRE PEDRO)  
Rua do Telégrafo, 434 - Jardim Miramar - Barra de São João - Casimiro de Abreu
20. ESCOLA MUNICIPAL PASTOR ABEL DE SOUZA LYRIO  
Rua Tainha, 02 - Loteamento Peixe Dourado II - Barra de São João - Casimiro de Abreu
21. CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL JOÃO TEIXEIRA BASTOS  
Rua Lembranças, 620 - Vila Nova - Barra de São João - Casimiro de Abreu
22. CIEP BRIZOLÃO 406 MUNICIPALIZADO LUDEVIS TEIXEIRA BASTOS  
Rua Cesário Alvim, s/n° - Vila Nova - Barra de São João - Casimiro de Abreu
23. COLÉGIO MUNICIPAL CASIMIRO DE ABREU  
Rua Coronel Castro Guimarães, 267 - Centro - Barra de São João - Casimiro de Abreu
24. ESCOLA MUNICIPAL RENATA TAVARES BASTOS  
Rua Bernardo Gomes, 510, Barra de São João - Casimiro de Abreu
25. CRECHE MUNICIPAL GÉLIO ALVES FARIA  
Rua Desejos, s/n° - Vila Nova - Barra de São João - Casimiro de Abreu
26. CRECHE MUNICIPAL CATARINA JANETE ACHA MIGUEL  
Rua Gertrudes Estarneck da Silva, Bairro São Sebastião - Casimiro de Abreu
27. CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO UNIDADE CASIMIRO DE ABREU  
Rua Armindo Julio Mozer, 118 - Centro/ Casimiro de Abreu
28. CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO UNIDADE BARRA DE SÃO JOÃO  
Rua Andrade e Silva, 1186 - Centro/ Barra de São João



**ANEXO II – (MODELO)  
CREDENCIAMENTO**

Credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade n.º ..... e CPF n.º ....., a participar do Pregão instaurado pela Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, sob o n.º \_\_\_/\_\_\_, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da licitante ....., CNPJ n.º....., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

( ) DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que nossa empresa encontra-se enquadrada como \_\_\_\_\_ (microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP), para fins das prerrogativas da Lei Complementar n.º. 123/2006.

..... de ..... de 20\_\_.  
Assinatura do responsável pela  
empresa Nome do responsável  
pela empresa

**Obs.:**

**Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar pela sociedade, a faltade qualquer uma delas invalida o documento, salvo se for saneada no momento do credenciamento.**



**ANEXO III – (MODELO)**  
**DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (inserir a razão social) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos de  
habilitação para a participação no Procedimento Licitatório nº. \_\_\_\_.

..... de ..... de 20\_\_.

Assinatura do responsável pela  
empresa Nome do responsável  
pela empresa



**ANEXO IV – PROPOSTA COMERCIAL**



### ANEXO I DA PROPOSTA DE PREÇO

Deverá ser apresentada Planilha Aberta com quantitativos de custos unitários anexo a Proposta de preços (Anexo IV), sob pena de desclassificação da proposta.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	MESES	VALOR TOTAL
01	Manutenção Preventiva e Corretiva de <b>BEBEDOUROS TIPO COLUNA</b> , incluindo materiais de limpeza e reposição de peças. Serviço mensal	40		12	
02	Manutenção Preventiva e Corretiva de <b>BEBEDOUROS TIPO INDUSTRIAL</b> , incluindo materiais de limpeza e reposição de peças. Serviço mensal	39		12	
03	Manutenção Preventiva e Corretiva de <b>FREEZER MODELO HORIZONTAL 2 PORTAS</b> , incluindo materiais de limpeza e reposição de peças. Serviço mensal	80		12	
04	Manutenção Preventiva e Corretiva de <b>GELADEIRA</b> , incluindo materiais de limpeza e reposição de peças. Serviço mensal	66		12	
05	Manutenção Preventiva e Corretiva de <b>MAQUINAS DE LAVAR</b> , incluindo materiais de limpeza e reposição de peças. Serviço mensal	15		12	
06	Manutenção Preventiva e Corretiva de <b>PURIFICADOR DE ÁGUA</b> , incluindo materiais de limpeza e reposição de peças. Serviço mensal	03		12	
07	Manutenção Preventiva e Corretiva <b>SECADORA DE ROUPA</b> , incluindo materiais de limpeza e reposição de peças. Serviço mensal	06		12	





**ANEXO V – (MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO  
(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)**

**PESSOA JURÍDICA**

(Nome da empresa), CPF/CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa

**PESSOA FÍSICA**

(nome do licitante), portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa



**ANEXO VI – (MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

Ref. ao Pregão N° \_\_\_\_/\_\_\_\_

A firma / Empresa \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(cidade) (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob n.º \_\_\_\_\_ por seu representante legal (Diretor gerente, Proprietário, etc.) DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inexistindo até a presente data fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa



**ANEXO VII – (MODELO)**

**AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**

Processo nº.: \_\_/20\_\_  
Licitação nº.: \_\_/20\_\_  
Fornecedor:  
Endereço:  
CNPJ:

**1 - Objeto:** A presente destina-se à \_\_\_\_\_ conforme Edital de Pregão n.º\_\_.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

**2. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**2.1. Do Prazo**

2.1.1. O conforme prazos previstos nos Termos de Referência.

**2.2. Local de entrega:**

2.2.1 Conforme previsto nos Termos de Referência.

**3. Do pagamento**

3.1 - Conforme previsto nos Termos de Referência.

Casimiro de Abreu, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Secretario de \_\_\_\_\_

Pela empresa: \_\_\_\_\_



**ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO**



**ANEXO IX- (MODELO)**

**ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente - LC, liquidez geral - LG e solvência geral - SG.

LC=  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

LG=  $\frac{\text{Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$

SG=  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante(+) Exigível a Longo Prazo}}$

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez corrente	índice maior ou igual a 1,00
Liquidez geral	índice maior ou igual a 1,00
Solvência geral	índice maior ou igual a 1,00

**OBS:** O documento deverá conter a assinatura original do contador.



**ANEXO X - (MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, vem, por intermédio do representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF \_\_\_\_\_, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no Parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os Artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e entregue fora de qualquer envelope.



**ANEXO XI – (MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO**

Eu, \_\_\_\_\_, responsável legal da empresa  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, interessada em participar do **Pregão nº \_\_\_\_\_**,  
DECLARO, sob as penas da lei, que nos termos do artigo 9º, da lei 8666/93, a Empresa  
\_\_\_\_\_, NÃO possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados  
públicos ou dirigentes do município de Casimiro de Abreu, ou que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias,  
ocupantes de cargo, emprego ou função no Município e/ou que tenha tomado parte na elaboração do projeto como  
autor ou colaborador.

Declaro, ainda, nos termos do artigo 98 da Lei Orgânica do Município de Casimiro de Abreu, que a  
empresa não possui em seu quadro pessoas ligadas ao Prefeito e seus auxiliares diretos, Vice-Prefeito e Vereadores  
por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como esta situação  
não se persiste nos últimos 06 (seis) meses após findas as respectivas funções.

Local e data

Nome da Empresa Licitante  
Responsável legal

OBS : favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal (credenciado ou procurador).



**ANEXO XII - (MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Ref.: Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2022

\_\_\_\_\_, como representante devidamente (Identificação completa do representante do licitante) constituído da empresa \_\_\_\_\_ doravante denominado (identificação completa da Licitante) licitante, para fins do disposto no Edital de Licitação em referência, declara, sob as penas da Lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

1. A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em referência, por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa;
2. A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação referenciada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação em referência quanto a participar ou não do processo;
4. O conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação referenciada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. O conteúdo da proposta não foi, em todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão responsável antes da abertura oficial das PROPOSTAS; e
6. Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la se responsabilizando pela execução do objeto no prazo do Edital e que os preços se referem a preços usuais de mercado.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal)

Observação:

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.





**ANEXO XIII - (MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO**

Eu, \_\_\_\_\_, responsável legal da empresa  
\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
interessada em participar do **Pregão nº \_\_\_\_\_**,  
DECLARO, sob as penas da lei, de que disponho de todas as condições técnicas e financeiras para a execução do objeto conforme o Termo de Referência. Bem como, de todos os meios necessários à sua operação, nas especificações definidas, **sob pena de desclassificação da proposta.**

Local e data

Nome da Empresa Licitante  
Responsável legal

OBS : favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal (credenciado ou procurador). Esta declaração deverá estar no envelope de Proposta.



**ANEXO XIV - (MODELO)**

**FORMULÁRIO INFORMATIVO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_/20\_\_**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° \_\_\_/20\_\_**

Para fins de formalização do futuro **CONTRATO** a ser firmado com o **MUNICÍPIO**, caso seja considerada classificada em primeiro na licitação realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_/20\_\_** a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no **CNPJ** N° \_\_\_/0001-\_\_\_, designará em suas relações com o **MUNICÍPIO**, conforme matéria, o seguinte representante abaixo:

**Para assinatura do contrato:**

**REPRESENTANTE LEGAL(PROCURADOR):** \_\_, \_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_, expedida pelo \_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_,

**Telefone:** (\_\_) \_\_\_\_\_

**Email:** \_\_\_\_\_

**E-mail alternativo:** \_\_\_\_\_

Para fins de pagamento a ser efetuado pelo **MUNICÍPIO** por força do futuro **CONTRATO**, o licitante informar seus dados bancários:

Banco: \_\_\_\_\_

Agencia: \_\_\_\_\_

Conta corrente: \_\_\_\_\_

A presente declaração e a cópia do e-mail servirá como, comprovante para o conhecimento dos atos praticados.

Casimiro de Abreu, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_.

---

**Assinatura do representante legal**



**ANEXO XV (MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO**

PREGÃO Nº \_\_\_/2023  
PROCESSO Nº \_\_\_/20\_\_

A empresa..... estabelecida na....., inscrita no CNPJ sob nº....., se propõe a executar o objeto da licitação, em estrito cumprimento ao previsto no edital de Pregão Presencial \_\_\_/2022 e seus anexos. Declara, sob as penas da lei, por meio de seu representante legal, para os fins previstos no EDITAL, que este PROPONENTE:

- 1 - Recebeu os documentos, e quando exigido, de que tomou conhecimento de todas informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 2- Caso seja declarada vencedora da Licitação, instalará, em Casimiro de Abreu/RJ, sede, filial ou representação, dotada de infraestrutura administrativa e técnica, adequadas, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, a ser comprovada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do contrato.
- 3 - Caso seja vencedora da licitação, se responsabiliza por quaisquer danos causados por seus empregados ao Município de Casimiro de Abreu, servidores e alunos da CONTRATANTE, dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços, bem como pelo desaparecimento de bens do Município e de terceiros, seja por omissão ou negligência de seus empregados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal)



**ANEXO XVI - (MODELO)**

**ATESTADO DE VISITA/VISTORIA TÉCNICA**

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ - CEP: \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_,

DECLARA para fins de participação na licitação, que visitou/vistoriou o local onde serão executados os serviços e que tomou conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações assumidas relacionadas ao objeto desta licitação.

Declara ainda ter ciência que recebeu uma via deste documento.

Casimiro de Abreu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Responsável Técnico da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome/Assinatura  
Secretaria Municipal de Educação  
Departamento de Infraestrutura Escolar